

LEI Nº 2 467, DE 17 DE JUNHO DE 1993

" Concede perpetuidade a sepultura nº 612, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 612 , Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ANDRÉ GONÇALVES, falecida em 24 de junho de 1991.

Art. 2º - A família de MARIA ANDRÉ GONÇALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.467

PROJETO N.º 61 / 93

José Figueiredo

Publicado 18/06/93

Jornal de Páez